Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12016/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10878/2014
PROTOCOLO	: 1516775
ÓRGÃO	: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
RESPONSÁVEL	: MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA
CARGO	: DIRETOR GERAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 05/2014
CONTRATADO	: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014
VALOR	: R$ 50.297,50 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da formalização do Contrato Administrativo n. 05/2014 e de sua execução financeira, celebrado entre o Município de Costa Rica, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto e Madeireira Costa Rica Ltda, tendo como objeto a aquisição de materiais para manutenção da rede de água e esgoto.

O procedimento licitatório Pregão Presencial n. 01/2014 já foi julgado regular através da Decisão Singular n. 864/2017, constante no processo TC/MS n. 10876/2014.

A Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente - IEAMA opinou pela regularidade da formalização do instrumento contratual e da execução do objeto contratado (f. 63/67).

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 68), pela legalidade e regularidade da formalização do contrato e de sua execução financeira.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes a formalização do instrumento de contrato atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93 e INTC/MS n. 35/2011.

Nos termos da análise da IEAMA, verifica-se que houve a publicação resumida extrato do contrato na imprensa oficial dentro do prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas em cumprimento ao objeto do contrato, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64 e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, ficando assim discriminados.

NOTA DE EMPENHO	R$ 32.382,00
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS	R$ 32.382,00
NOTAS FISCAIS	R$ 32.382,00

Diante do exposto, consubstanciado na documentação acostada aos autos, acolho a análise da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

1 - Pela REGULARIDADE da formalização do Contrato Administrativo n. 05/2014 e de sua execução financeira, firmado entre o Município de Costa Rica, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto e Madeireira Costa Rica Ltda, nos termos do inciso I, do art. 59 da LC n. 160/2012 c/c os incisos II e III do art. 120, da RNTC/MS n. 76/2013;

2 – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc